

DECRETO Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
DECRETO Nº 184 DE 23 DE DEZEMBRO
DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que é do conhecimento do Município a existência de irregularidades em relação ao empreendimento Jardim Botânico, situado nesta cidade, e que foi solicitado junto ao CRI, o registro definitivo do empreendimento denominado “Jardim Botânico;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica Especial de Engenharia, constituída pela Portaria nº 061 de 02 de janeiro de 2025, em vistoria preliminar, apurou diversas irregularidades na execução do empreendimento, dentre elas: a) Calçadas da Avenida Joaquim de Souza Lobo executada com 0,80 de canteiro 1,20 metros de ciclovia e 2,00 metros de calçada, estando divergente do Projeto Aprovado na Matrícula Nº 19.474; b) O Canteiro Central da Avenida Joaquim de Souza Lobo executada com 2,00 metros, estando divergente do Projeto Aprovado na Matrícula nº 19.474; c) Prolongamento da Avenida Maria do Prado Silva executou o leito carroçável com 7,00 metros, divergente do Projeto Aprovado na Matrícula nº 19.476; d) Alameda das Tamareiras executou o leito com 9,00 metros, divergente do Projeto Aprovado na Matrícula nº 19.465; e) Lançamento da Rede de Drenagem Pluvial está lançando a drenagem pluvial com passagem tubulada sob a rodovia MG-190, divergente do Projeto Aprovado e Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO que, em tese, há indícios também de irregularidades em relação a caução oferecida a Municipalidade;

CONSIDERANDO que, a administração pública deve agir com o objetivo de apurar os fatos e, por conseguinte, aplicar sempre a lei;

CONSIDERANDO ainda, que os atos administrativos sempre estarão passíveis de controle de legalidade, cabendo, portanto, a administração pública proceder o regular procedimento a fim de apurar os fatos;

DECRETA:

Art. 1º. REVOGAR o Decreto Municipal nº 184, de 23 de dezembro de 2024, com o Objetivo de dar fiel cumprimento à legislação que rege a Administração Pública e, em especial, à Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e ao Decreto Municipal nº

140/2017 juntamente com o termo de compromisso de construção de obras públicas em virtude de aprovação de loteamento urbano “Jardim Botânico”.

Art. 2º. Determinar a imediata decisão aos responsáveis do empreendimento “Jardim Botânico”, para adoção das providências que forem pertinentes à regularização do empreendimento.

Art. 3º. Comunicar o Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte/MG, para que, suspenda/cancele qualquer protocolo de serviço para registro do “Loteamento Jardim Botânico”.

Art. 4º. Determinar a Comissão Técnica Especial de Engenharia, constituída pela Portaria nº 061 de 02 de janeiro de 2025, desenvolva por meio de um relatório técnico e pormenorizado de todas as irregularidades apuradas no empreendimento “Jardim Botânico”, que ao final deverá ser apresentada ao chefe do poder executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de janeiro de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo